



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Boa Vista do Cadeado, 8 de junho de 2026.

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o fornecimento de orçamento para aquisição dos itens discriminado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de	Valor Total
7	1000	UN	PORTA COMPRIMIDO 7 DIAS DA SEMANA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM INFORMAÇÃO DO DIA DA SEMANA DIMENSÕES 15X3X2 CM 7 COMPARTIMENTOS 1 PARA CADA DIA DA SEMANA.	R\$	R\$

Dados da empresa proponente:

- Empresa/Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Fone/e-mail:
- Prazo de Validade da Proposta:

Solicitamos o fornecimento de orçamento **até as 23 horas 59 min do dia 12 de junho de 2026** o qual poderá ser encaminhado para o email: compras201330@gmail.com ou entregue diretamente ao servidor público. A não apresentação de proposta de preço até a data definida será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer o material/serviço.

EMPRESA Assinatura e Carimbo

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
Assistência Social
Processo Administrativo nº 166/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE MATERIAIS DE HIGIENE E BELEZA.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2025 de 28 de julho de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **15 de maio de 2026**, às **9 horas**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de insumos de higiene pessoal e valorização individual, com fornecimento parcelado, destinados à execução contínua das oficinas, atendimentos coletivos e atividades socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Boa Vista do Cadeado/RS, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 30 de abril de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de insumos de higiene pessoal e valorização individual, com fornecimento parcelado, destinados à execução contínua das oficinas, atendimentos coletivos e atividades socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo período de 12 meses.

A contratação abrange materiais de consumo, itens descartáveis e utensílios de apoio necessários às práticas de cuidados com cabelos, pele, unhas, maquiagem, design de sobrancelhas, depilação, higiene e ações lúdicas complementares, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, adequados ao uso humano, acondicionados em embalagens íntegras e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma periódica, conforme cronograma compatível com o consumo estimado da unidade e sua capacidade de armazenamento, de modo a assegurar reposição contínua dos itens consumíveis e descartáveis, disponibilidade regular dos utensílios necessários às atividades e adequada gestão de estoque, com redução de perdas por vencimento, avarias ou armazenamento inadequado.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

() serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS .

7.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de serviços, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.
- 12.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Serviços:

- 13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período respectivo de execução do contrato;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços deverá conter:

- 15.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 15.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 15.1.3. Especificação do objeto licitado;
- 15.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);
- 15.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 15.1.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

16.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

16.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Essa contratação possui como estimativa total R\$ 72.500,35 (setenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos) conforme valores apostos na tabela abaixo:

ITEM	COD.	UN. MED..	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10254	UN	KIT DE TINTA PINTURA FACIAL INFANTIL COM 6 CORES (POTES DE 15 ML) + GLITTER + PINCEL	10,0000	31,8200	318,20
2	10324	UN	TINTA SPRAY TEMPORÁRIA PARA CABELO, INFANTIL, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICA, 150ML. CORES DIVERSAS: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, PRATA, DOURADO E OUTRAS	30,0000	21,3500	640,50
3	32093	UN	ESMALTE 8 ML COR NUDE	100,0000	7,3900	739,00
4	32094	UN	ESMALTE 8 ML COR VERMELHA	100,0000	6,3200	632,00
5	32095	UN	ESMALTE 8 ML COR RENDA	100,0000	6,6600	666,00
6	32096	UN	LIXA DE UNHA TAMANHO PEQUENO	200,0000	0,5600	112,00
7	32101	UN	PORTA COMPRIMIDO 7 DIAS DA SEMANA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM INFORMAÇÃO DO DIA DA SEMANA DIMENSÕES 15X3X2 CM. COMPARTIMENTOS 1 PARA CADA DIA DA SEMANA.	1.000,0000	2,5900	2.590,00
8	32132	UN	ESMALTE ROSA 8 ML	100,0000	6,0300	603,00
9	34044	UN	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO 500ML CONTER PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5) E PROTEÍNAS	120,0000	55,6100	6.673,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			VEGETAIS, FÓRMULA LEVE E DE USO DIÁRIO, PH BALANCEADO, IDEAL PARA MANTER A SAÚDE DO COURO CABELUDO, NÃO CONTER SAL (CLORETO DE SÓDIO) NEM PARABENOS, PROPORCIONAR BRILHO, MACIEZ E SENSAÇÃO DE LIMPEZA PROLONGADA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA FLIP-TOP, EM VOLUMES DE 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.			
10	34045	UN	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO 500ML FUNÇÃO DE HIDRATAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, SELANDO AS CUTÍCULAS PARA MANTER A HIDRATAÇÃO E REDUZIR O FRIZZ, COMPOSIÇÃO ATIVA ENRIQUECIDO COM ÓLEO DE COCO, E COLÁGENO VEGETAL. TEXTURA CREMOSA QUE FACILITA A APLICAÇÃO. AJUDAR A CONTROLAR O VOLUME E MELHORAR A MALEABILIDADE DOS FIOS, PROMOVER BRILHO E SUAVIDADE SEM DEIXAR O CABELO PESADO, LIVRE DE SILICONES INSOLÚVEIS E PARABENOS, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	100,0000	41,5900	4.159,00
11	34046	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS CACHEADOS 500G HIDRATAR PROFUNDAMENTE OS FIOS CACHEADOS, PROMOVENDO DEFINIÇÃO, ELASTICIDADE E CONTROLE DE VOLUME, COMPOSIÇÃO ATIVA: CONTER ÓLEO DE RÍCINO, AJUDAR A REDUZIR O FRIZZ E A QUEBRA CAPILAR. MELHORAR A RETENÇÃO DE UMIDADE NOS FIOS, FÓRMULA VEGANA, SEM SULFATOS, PETROLATOS OU PARABENOS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	120,0000	62,3700	7.484,40
12	34047	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS LISOS 500G HIDRATAR, SUAVIZAR E MANTER OS FIOS LISOS ALINHADOS E SEM FRIZZ. COMPOSIÇÃO ATIVA: COM BLEND DE AMINOÁCIDOS E ÓLEO DE ARGAN. REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES E BRILHO. IDEAL PARA CABELOS LISOS NATURAIS OU ALISADOS QUIMICAMENTE. PROPORCIONAR EFEITO SEDOSO E ALINHAMENTO NATURAL DOS FIOS. LIVRE DE SAL, PETROLATOS E PARABENOS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	120,0000	50,3600	6.043,20
13	34048	UN	TESOURA PROFISSIONAL FIO LASER 6,5 PARA CORTE DE CABELO MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APOIO PARA OD DEDOS, COM PARAFUSO AJUSTAVEL, ACOMPANHAR ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO, 6,5 POLEGADAS, NA COR PRETA.	7,0000	50,7200	355,04
14	34049	UN	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 PARA CORTE DE CABELO PROFISSIONAL TESOURA PARA CABELO COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM FIO NAVALHA IDEAL PARA CORTE DE PONTAS E FINALIZAÇÕES, O CABO DEVE POSSUIR APOIO DE DEDO E ANÉIS DE BORRACHA REMOVÍVEIS E AMORTECEDOR DE IMPACTO PARA MANUSEIO, AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR PARAFUSO AJUSTÁVEL PARA DETERMINAR A MELHOR TENSÃO DE CORTE DA TESOURA. NA COR PRATA.	7,0000	114,0400	798,28
15	34050	UN	NAVALHA EM AÇO PARA CORTE DE CABELO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOBRÁVEL, CABO DE METAL,	3,0000	34,0300	102,09



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 4CM, ESPESSURA DA FOLHA DE 1MM, COR PRATA			
16	34051	UN	TOUCA TÉRMICA METALIZADA PARA HIDRATAÇÃO DE CABELO PROTEÇÃO TOTAL: TOUCA METALIZADA COM DESIGN AMPLO PARA PROTEGER TODO O CABELO DURANTE TRATAMENTOS DE HIDRATAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CAPILARES, MATERIAL RESISTENTE: CONFECCIONADA EM MATERIAL METALIZADO DURÁVEL E FLEXÍVEL QUE MANTÉM OS PRODUTOS DE TRATAMENTO CONCENTRADOS NO CABELO, AJUSTE CONFORTÁVEL: ELÁSTICO NA BORDA PROPORCIONA UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EVITANDO QUE A TOUCA ESCORREGUE DURANTE O USO, VERSATILIDADE: IDEAL PARA DIVERSOS TRATAMENTOS CAPILARES, INCLUINDO HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E MÁSCARAS CAPILARES, TAMANHO UNIVERSAL: DIMENSÕES GENEROSAS QUE SE ADAPTAM A DIFERENTES VOLUMES E COMPRIMENTOS DE CABELO.	40,0000	9,9400	397,60
17	34052	UN	CAPA PARA CORTE DE CABELO MATERIAL EM CETIM/100% POLIESTER, SEM MANGA, ELÁSTICO NA GOLA, POSSUIR BOTÕES PARA AJUSTE, TECIDO LEVE, MACIO, NÃO SEGURAR CABELO, LAVA FÁCIL, SECA RÁPIDO, NA COR PRETA, 1,45CM COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA..	5,0000	28,0200	140,10
18	34053	UN	PINÇA DE PONTA CHANFRADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 9 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL	20,0000	8,4400	168,80
19	34054	UN	PENTE ESCOVA PARA SOBRANCELHAS MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON, POSSUIR DE UM LADO O PENTE E DE OUTRO ESCOVA, 15CM, NA COR PRETA.	230,0000	10,2700	2.362,10
20	34055	UN	ÁGUA MICELAR 400ML COMPOSTA POR PARTÍCULAS MICELAS QUE AGEM COMO ÍMÃS CAPTANDO E ELIMINANDO AS IMPUREZAS E A MAQUIAGEM DA FACE. PODENDO SER USADA NO ROSTO, LÁBIOS E OLHOS, LIMPAR, REEQUILIBRAR, PURIFICAR E SUAVIZAR. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FÓRMULA NÃO OLEOSA. OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	40,0000	59,5400	2.381,60
21	34056	UN	KIT COM 30 ESMALTES CORES DIVERSAS ESMALTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, SECAGEM RÁPIDA, ALTO BRILHO, BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO CREMOSO, POSSUIR 8ML CADA UNIDADE, PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA, SEM POSSUIR CORES REPETIDAS, POSSUIR CORES NEUTRAS E CORES VIVAS.	3,0000	167,6000	502,80
22	34057	UN	REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA 500ML COM HIDRATANTE E VITAMINA E, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	50,0000	21,8300	1.091,50
23	34058	UN	ALICATE DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL LAMINAS LONGAS E DURÁVEIS, AÇO INOXIDÁVEL, PERMITIR AFIAÇÕES, POSSUIR MOLA PARA ABSORVER IMPACTO, PRATEADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM X 5CM, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL.	20,0000	70,8300	1.416,60
24	34059	UN	ESPÁTULA PARA UNHA ESTERILIZÁVEL, EM AÇO INOX, 18CM, CABO TEXTURIZADO, PONTA DUPLA PARA EMPURRAR E RASPAR A CUTÍCULA.	20,0000	15,2900	305,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

25	34060	UN	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 16 CM, DUPLO GRÃO 100 E 180, CORES PARDA E BRANCA, COMPOSTA POR MATERIAIS RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO.	10,0000	24,3600	243,60
26	34061	UN	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100UNID PALITO DE LARANJEIRA, PONTA DE UM DOS LADOS CHANFRADA E NO OUTRO LADO PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 15 CM APROXIMADAMENTE	10,0000	12,2200	122,20
27	34062	UN	LIXA DE PÉ POSSUIR CABO DE PLÁSTICO, POSSUIR RALADOR DE PÉ, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUIR LIXA PRETA FINA DE UM LADO E LIXA GROSSA DE OUTRO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 26 CM.	60,0000	6,2200	373,20
28	34063	UN	PROTETOR DE BACIA DESCARTÁVEL PEDICURE PACOTE C/ 100UNID PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, COR TRANSPARENTE, DIMENSÃO 68X68CM, MATERIAL 100% DE POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,0000	35,6800	713,60
29	34064	UN	PROTETOR DE BACIA PARA MANICURE DESCARTÁVEL PACOTE C/100UNID MEDINDO 32MX32CM, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,0000	18,9300	189,30
30	34065	UN	TIGELA PARA MÃOS ANATÔMICA DESIGN ANATÔMICO, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE COM FORMATO DAS MÃOS QUE POSSIBILITE O MERGULHO DOS 5 DEDOS AO MESMO TEMPO, MATERIAL EM PLÁSTICO, 16CM LARGURA X 4 CM DE ALTURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE.	30,0000	9,7100	291,30
31	34066	UN	KIT 100 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM CREME HIDRATANTE PRODUTO DESCARTÁVEL, LUVAS COM CREME EMOLIENTE E HIDRATANTE PESANDO NO MÍNIMO 18G CADA SACHE, COM ESSÊNCIA AGRADÁVEL, ARMAZENADA EM POTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000	147,0100	735,05
32	34067	UN	PROTETOR TÉRMICO SPRAY 500ML FRAGRÂNCIA SUAVE, TERMOATIVO, ANTI FRIZZ, SECAGEM RÁPIDA, PH 4,0 A 5,0, POSSUIR FILTRO SOLAR, PROPORCIONAR BRILHO E NUTRIÇÃO EM TODAS AS CAMADAS DA FIBRA CAPILAR, PROTEGER NO MÍNIMO ATÉ 220°C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	100,0000	62,1900	6.219,00
33	34068	UN	KIT COM 3 ESCOVAS DE CABELO PROFISSIONAIS ESCOVAS REDONDAS PROFISSIONAIS METÁLICAS VAZADAS COM CERDAS IONIZADAS SINTÉTICAS DE NYLON, POSSUIR 1 ESCOVA PEQUENA MEDINDO 25CMX 5CM, 1 ESCOVA MÉDIA MEDINDO 25CM X 6,2CM, E 1 ESCOVA GRANDE MEDINDO 25CMX 7,8CM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, RESISTENTE AO CALOR E SUBSTANCIAS QUÍMICAS, CABO EMBORRACHADO.	6,0000	109,9900	659,94
34	34069	UN	ESCOVA RAQUETE MATERIAL DO CABO EM BORRACHA, CERDAS EM NYLON, REDUZIR O FRIZZ, NA COR PRETA.	26,0000	18,5600	482,56
35	34070	UN	PENTE PARA CABELO PONTA FINA PENTE EM PLÁSTICO E CARBONO, RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS E QUÍMICAS, CABO FINO, NA COR PRETA, 23 CM APROXIMADAMENTE.	30,0000	8,3200	249,60
36	34071	UN	PENTE PARA CABELO DENTES LARGOS PENTE EM PLÁSTICO, DENTES LONGOS 250MM, ALTURA 25CM, NA COR PRETA.	30,0000	2,4600	73,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

37	34072	UN	PIRANHA NA COR PRETA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, MATERIAL EM PLÁSTICO, POSSUIR EIXO EM METAL E GRIP ANTIDERRAPANTE PARA OS DEDOS, POSSUIR 9 "DENTES" NA PARTE DE CIMA E 9 NA PARTE DE BAIXO.	30,0000	5,7800	173,40
38	35124	UN	ÓLEO CAPILAR 100ML - ANTI FRIZZ, PROTETOR TÉRMICO, TRATAMENTO RECONSTRUTOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE APÓS DATA DE ENTREGA	45,0000	98,3300	4.424,85
39	35125	UN	GRAMPO DE AÇO PARA CABELO Nº 5 CAIXA COM 100 UNIDADES	10,0000	13,1200	131,20
40	35126	UN	HAIR SPRAY FIXADOR DE CABELO 400ML COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE APÓS DATA DE ENTREGA	30,0000	39,1700	1.175,10
41	35127	UN	KIT COM UMA TIGELA GRADUADA COM ALÇA E UM PINCEL PRETO - APLICAÇÃO PRECISA DE TINTURA - IDEAL PARA SALÕES E USO DOMÉSTICO	15,0000	17,1200	256,80
42	35128	UN	PACOTE DE ALGODÃO BOLA COM 100G	40,0000	5,5900	223,60
43	35129	UN	LÂMINA PARA NAVALHA PARA CORTE DE CABELO, MATERIAL: AÇO CARTELA COM 60 UNIDADES.	9,0000	40,3800	363,42
44	35130	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR LOIRO ESCURO.	10,0000	31,1600	311,60
45	35131	UN	MINI MIXER MISTURADOR DE PIGMENTO HENNA PARA SOMBRANCELHA, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA, ACOMPANHAR 5 PALETAS E DAPPEN DE VIDRO.	2,0000	19,6600	39,32
46	35132	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR LOIRO CLARO.	10,0000	25,8400	258,40
47	35133	UN	PINCEL DUPLO CHANFRADO COM ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA HENNA PINCEL DUPLO DE UM LADO COM FORMATO CHANFRADO PARA DEFINIR E PREENCHER SOBRANCELHAS E DO OUTRO ESCOVA PARA PENTEAR E ALINHAR OS FIOS DAS SOBRANCELHAS E RETIRAR O EXCESSO DE MÁSCARA DOS CÍLIOS. PINCEL DUPLO CHANFRADO COM ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA HENNA	20,0000	13,3200	266,40
48	35134	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR CASTANHO CLARO.	10,0000	26,1300	261,30
49	35135	UN	KIT PINCEIS PROFISSIONAL PARA MAQUIAGEM - 1 PINCEL CHATO DE BASE GRANDE; - 1 PINCEL CHATO DE CORRETIVO PEQUENO; - 1 PINCEL CHATO DE CORRETIVO MINI; - 1 PINCEL DE SOMBRA CHATO PONTA ARREDONDADA MÉDIO; - 1 PINCEL DE SOMBRA CHANFRADO MÉDIO; - 2 PINCÉIS PARA APLICAR PÓ; - 1 PINCEL: SOMBRA CHATO; - 1 PINCEL: DE SOMBRA CHANFRADO; - 2 PINCÉIS DE BATOM CHATO PONTUDO; - 2 PINCÉIS: ESPONJAS PARA SOMBRA; - 1 ESCOVINHA PARA RÍMEL; - 2 PINCEL FINO PARA DELINEADOR; - 1 PINCEL DE SOMBRA REDONDO (ESFUMAR)	2,0000	75,1600	150,32
50	35338	UN	KIT DE BASES PARA O ROSTO COM NO MÍNIMO 10 TONS ACABAMENTO MATTE SEM DEIXAR A PELE RESSECADA OU CRAQUELADA, DESLIZAR FACILMENTE NA PELE, ALTA COBERTURA, RESISTENTE A ÁGUA E POSSUIR LONGA DURAÇÃO, POSSUIR NO MÍNIMO 10 UNIDADES NO KIT, CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 GRAMAS DE PRODUTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. POSSUIR 3 TONS FRIOS, 4 TONS NEUTROS E 3 TONS QUENTES.	5,0000	158,9300	794,65
51	35339	UN	CREME HIDRATANTE FACIAL 100 GRAMAS HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR 100ML DE PRODUTO, PARA TODO	20,0000	33,0400	660,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			TIPO DE PELE, PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO POR 24 HORAS. DEIXAR A PELE MACIA, ALIVIAR O RESSECAMENTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.			
52	35340	UN	PALETA DE SOMBRAS PARA SOBRANCELHAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 TONS DE SOMBRA, MARROM CLARO, MARROM MÉDIO E PRETO, ALTA PIGMENTAÇÃO, PRODUTO EM PÓ, APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000	39,6100	198,05
53	35341	UN	KIT DE BATONS COM NO MÍNIMO 10 CORES BATONS COM EFEITO MATTE, POSSUIR LONGA DURAÇÃO, TEXTURA LEVE, ALTA PIGMENTAÇÃO, FÓRMULA HIDRATANTE, POSSUIR TONS DE NUDE, ROSA, VERMELHO. CADA BATOM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3,5 GRAMAS DE PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. PODE SER EM BASTÃO OU LÍQUIDO.	3,0000	121,9900	365,97
54	35342	UN	FIXADOR DE MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 150ML PROLONGAR A DURAÇÃO DA MAQUIAGEM, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM SPRAY, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	20,0000	36,5500	731,00
55	35343	UN	PALETA DE BLUSH COM NO MÍNIMO TRÊS TONS ACABAMENTO MATTE, POSSUIR LONGA DURAÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR TONS ROSADO, NUDE, MARROM, ALTA PIGMENTAÇÃO, POSSUIR NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000	33,8300	169,15
56	35344	UN	PALETA DE ILUMINADOR PARA MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 4 TONS PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, TONS DOURADO, BRONZE, ROSADO E CHAMPAGNE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CMX11CM, E 16 GRAMAS, ALTA PIGMENTAÇÃO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	4,0000	58,9600	235,84
57	35345	UN	PALETA DE CONTORNO PARA MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 3 TONS ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO, PRODUTO EM PÓ, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000	39,0900	195,45
58	35346	UN	ÓLEO CAPILAR FINALIZADOR COM NO MÍNIMO 50 ML DE PRODUTO CONTROLE DE FRIZZ, NUTRIR OS FIOS, POSSUIR PROTEÇÃO TÉRMICA, PROPORCIONAR BRILHO E MACIEZ, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	30,0000	45,8400	1.375,20
59	35352	UN	PALETA DE SOMBRAS DE MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 40 CORES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, POSSUIR TONS NEUTROS E TONS VIVOS, ALTA PIGMENTAÇÃO E COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, EM PÓ, POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, POSSUIR NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	10,0000	109,7800	1.097,80
60	35363	UN	CERA DEPILATÓRIA PARA DEPILAÇÃO QUENTE, PARA APARELHO DEPILATÓRIO ELÉTRICO PACOTE COM 500G.	20,0000	31,9500	639,00
61	35364	UN	ROLO DE LENÇO DE TNT PARA DEPILAÇÃO A CERA, ROLO COM 50 METROS. PRODUTO DESCARTÁVEL, 100% FIBRA NATURAL	5,0000	37,5400	187,70
62	35365	UN	KIT PRÉ E PÓS DEPILAÇÃO A CERA - LOÇÃO + OLEO DE 140ML CADA. LOÇÃO PRÉ DEPILATÓRIA ADSTRINGENTE DE HORTELÃ 140ML. RETIRA A OLEOSIDADE EXCESSIVA E PREPARA A PELE PARA A DEPILAÇÃO (CORPORAL E FACIAL). ÓLEO REMOVEDOR HIDRATANTE COM ÓLEO DE SEMENTE DE ALGODÃO, REMOVER O EXCESSO DE CERA DA	10,0000	51,2900	512,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			PELE APÓS A DEPILAÇÃO. RICO EM VITAMINA E, HIDRATAR E PREVINIR O RESSECAMENTO DA PELE. PÓS-DEPILAÇÃO - EMOLIENTE E UMECTANTE. COM VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.			
63	35366	UN	KIT COM 3 UNIDADES DE NAVALHA DOBRÁVEL PARA DESING DE SOBRANCELHAS. MEDIDAS: NAVALHA: 14.5CM X 1.1CM , LÂMINA: 3.6CM	21,0000	17,4700	366,87
64	35367	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA HENNA E TINTURA. CARACTERÍSTICAS: FEITO DE VIDRO; CAVIDADE DE 7ML E 1ML; AUTOCLAVAVEL 137°C; DE FÁCIL LIMPEZA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS.	10,0000	6,3100	63,10
65	35368	UN	CAIXA COM 150 UNIDADES DE COTONETES 100% EM ALGODÃO. ALTAMENTE ABSORVENTE. NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO DESFIA.	20,0000	5,1200	102,40
66	35707	UN	GLOSS LABIAL COM NO MINIMO 7ML CORES DIVERSAS	200,0000	25,5600	5.112,00
67	35735	UN	PINÇA CHANFRADA PARA RETIRAR SOBRANCELHAS, TAMANHO 9,5 CM	10,0000	36,6100	366,10
68	35736	UN	ÁGUA MICELAR COM NO MÍNIMO 200 ML	10,0000	25,4700	254,70
					TOTAL:	72.500,35

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Kauane Cezar de Souza
Diretora Administrativa

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

19.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

19.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

19.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

19.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2026.

Kauane Cezar de Souza
Diretora Administrativa

Vanderlei Ribas Júnior
Secretário de Saúde

() Defiro

() Indefiro. Motivar:

Data 20/04/2026

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

Processo Administrativo: 166/2026

Objeto: Aquisição de insumos de higiene pessoal e valorização individual, com fornecimento parcelado, destinados à execução contínua das oficinas, atendimentos coletivos e atividades socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com a disponibilização de insumos destinados às atividades de higiene pessoal, cuidados estéticos, valorização individual e práticas socioeducativas voltadas ao público em situação de vulnerabilidade social.

Tais atividades integram a proposta de atendimento socioassistencial ao promoverem não apenas o convívio, mas também experiências que fortalecem a autoestima, a autonomia, o autocuidado e a inclusão social dos usuários, em consonância com os objetivos da política pública de assistência social.

Os materiais demandados são essenciais para a realização regular de oficinas e atendimentos práticos relacionados a cuidados com cabelos, pele, unhas, maquiagem, design de sobrancelhas, higiene e embelezamento pessoal, inclusive em ações direcionadas ao público infantil e a diferentes perfis de usuários acompanhados pelo serviço.

A necessidade foi identificada a partir da rotina de execução das atividades ao longo do período anual, considerando o consumo continuado dos itens, a diversidade de procedimentos ofertados e a exigência de reposição periódica de materiais de uso individual, coletivo, descartável e de apoio técnico.

Assim, a futura contratação precisa contemplar quantitativos compatíveis com a demanda de 12 meses, validade adequada dos produtos, condições seguras de uso e especificações compatíveis com o atendimento social proposto.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência desses insumos compromete diretamente a oferta qualificada das atividades planejadas, reduz o alcance pedagógico e social das oficinas e enfraquece a capacidade do SCFV de promover vivências significativas aos usuários.

Para o público atendido, muitas vezes privado de acesso regular a itens básicos de cuidado pessoal e valorização da imagem, a indisponibilidade desses materiais representa limitação concreta ao desenvolvimento de hábitos de higiene, autocuidado, pertencimento e convivência comunitária.

Também há impacto negativo na permanência e no engajamento dos participantes nas ações coletivas, com prejuízo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir condições materiais adequadas ao funcionamento das ações do SCFV durante o período previsto,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

com foco na proteção social, na dignidade dos usuários e na manutenção da qualidade do serviço ofertado.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, publicado em 29 de janeiro de 2026 estando alinhada às políticas públicas de incentivo ao Desenvolvimento social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação requer o fornecimento de insumos de higiene pessoal, cuidados capilares, maquiagem, design de sobrancelhas, manicure, pedicure, depilação e apoio às oficinas socioeducativas, em conformidade com as especificações mínimas indicadas no levantamento da demanda, sem exigências excessivas que restrinjam a competitividade. Os produtos precisam ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, composição quando aplicável, lote, data de fabricação e prazo de validade.

Para os itens cosméticos, de higiene e de contato com a pele, exige-se validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, salvo prazo superior já previsto na especificação do item.

Os materiais devem apresentar padrão de qualidade compatível com o uso previsto nas atividades do SCFV, observando segurança, funcionalidade, resistência e adequação ao público atendido.

Os itens de uso profissional ou semiprofissional, como tesouras, navalhas, pinças, espátulas, escovas, pincéis e recipientes, precisam possuir acabamento regular, boa durabilidade e características compatíveis com higienização e manuseio frequente.

Os itens descartáveis devem ser entregues em embalagem apropriada, preservando a integridade e as condições de uso até sua aplicação.

Para os produtos sujeitos a controle sanitário, exige-se conformidade com a legislação aplicável, inclusive com registro, notificação, dispensa regular ou outro enquadramento admitido pelo órgão competente, quando cabível.

Os cosméticos e produtos de cuidado pessoal devem ser adequados ao uso humano, preferencialmente dermatologicamente testados quando essa característica integrar a especificação, e não podem apresentar sinais de adulteração, vencimento próximo, alteração de cor, odor, textura ou qualquer indício de comprometimento.

Nos itens com alegações hipoalergênicas, infantis ou de uso em pele sensível, a rotulagem deve refletir essa condição.

Como critérios e práticas de sustentabilidade, a contratação deve priorizar, sempre que houver disponibilidade no mercado e sem restringir indevidamente a disputa, produtos com embalagens recicláveis, materiais reutilizáveis nos itens permanentes, formulações com menor potencial agressivo ao meio ambiente e ausência de substâncias proibidas pela regulação sanitária.

Também se busca reduzir desperdícios por meio do fornecimento em embalagens adequadas ao consumo estimado, exigir produtos com validade compatível com o período de uso e estimular o correto descarte de materiais descartáveis e embalagens após a utilização.

A entrega deve ocorrer de forma organizada, com acondicionamento que minimize



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

avarias e perdas no transporte.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	COD.	UN. MED..	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	10254	UN	KIT DE TINTA PINTURA FACIAL INFANTIL COM 6 CORES (POTES DE 15 ML) + GLITTER + PINCEL	10,0000
2	10324	UN	TINTA SPRAY TEMPORÁRIA PARA CABELO, INFANTIL, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICA, 150ML. CORES DIVERSAS: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, PRATA, DOURADO E OUTRAS	30,0000
3	32093	UN	ESMALTE 8 ML COR NUDE	100,0000
4	32094	UN	ESMALTE 8 ML COR VERMELHA	100,0000
5	32095	UN	ESMALTE 8 ML COR RENDA	100,0000
6	32096	UN	LIXA DE UNHA TAMANHO PEQUENO	200,0000
7	32101	UN	PORTA COMPRIMIDO 7 DIAS DA SEMANA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM INFORMAÇÃO DO DIA DA SEMANA DIMENSÕES 15X3X2 CM. COMPARTIMENTOS 1 PARA CADA DIA DA SEMANA.	1.000,0000
8	32132	UN	ESMALTE ROSA 8 ML	100,0000
9	34044	UN	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO 500ML CONTER PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5) E PROTEÍNAS VEGETAIS, FÓRMULA LEVE E DE USO DIÁRIO, PH BALANCEADO, IDEAL PARA MANTER A SAÚDE DO COURO CABELUDO, NÃO CONTER SAL (CLORETO DE SÓDIO) NEM PARABENOS, PROPORCIONAR BRILHO, MACIEZ E SENSAÇÃO DE LIMPEZA PROLONGADA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA FLIP-TOP, EM VOLUMES DE 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	120,0000
10	34045	UN	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO 500ML FUNÇÃO DE HIDRATAR E DESEMBARAÇAR OS FIOS, SELANDO AS CUTÍCULAS PARA MANTER A HIDRATAÇÃO E REDUZIR O FRIZZ. COMPOSIÇÃO ATIVA ENRIQUECIDO COM ÓLEO DE COCO, E COLÁGENO VEGETAL. TEXTURA CREMOSA QUE FACILITA A APLICAÇÃO. AJUDAR A CONTROLAR O VOLUME E MELHORAR A MALEABILIDADE DOS FIOS, PROMOVER BRILHO E SUAVIDADE SEM DEIXAR O CABELO PESADO, LIVRE DE SILICONES INSOLÚVEIS E PARABENOS, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP-TOP, 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	100,0000
11	34046	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS CACHEADOS 500G HIDRATAR PROFUNDAMENTE OS FIOS CACHEADOS, PROMOVENDO DEFINIÇÃO, ELASTICIDADE E CONTROLE DE VOLUME, COMPOSIÇÃO ATIVA: CONTER ÓLEO DE RÍCINO, AJUDAR A REDUZIR O FRIZZ E A QUEBRA CAPILAR. MELHORAR A RETENÇÃO DE UMIDADE NOS FIOS, FÓRMULA VEGANA, SEM SULFATOS, PETROLATOS OU PARABENOS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	120,0000
12	34047	UN	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS LISOS 500G HIDRATAR, SUAVIZAR E MANTER OS FIOS LISOS ALINHADOS E SEM FRIZZ. COMPOSIÇÃO ATIVA: COM BLEND DE AMINOÁCIDOS E ÓLEO DE ARGAN. REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES E BRILHO. IDEAL PARA CABELOS LISOS NATURAIS OU ALISADOS QUIMICAMENTE. PROPORCIONAR EFEITO SEDOSO E ALINHAMENTO NATURAL DOS FIOS. LIVRE DE SAL, PETROLATOS E PARABENOS. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	120,0000
13	34048	UN	TESOURA PROFISSIONAL FIO LASER 6,5 PARA CORTE DE CABELO MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM APOIO PARA OD DEDOS, COM PARAFUSO AJUSTAVEL, ACOMPANHAR ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO, 6.5 POLEGADAS, NA COR PRETA.	7,0000
14	34049	UN	TESOURA FIO NAVALHA 5,5 PARA CORTE DE CABELO PROFISSIONAL TESOURA PARA CABELO COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM FIO NAVALHA IDEAL PARA CORTE DE PONTAS E FINALIZAÇÕES, O CABO DEVE POSSUIR APOIO DE DEDO E ANÉIS DE BORRACHA REMOVÍVEIS E	7,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			AMORTECEDOR DE IMPACTO PARA MANUSEIO, AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR PARAFUSO AJUSTÁVEL PARA DETERMINAR A MELHOR TENSÃO DE CORTE DA TESOURA. NA COR PRATA.	
15	34050	UN	NAVALHA EM AÇO PARA CORTE DE CABELO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOBRÁVEL, CABO DE METAL, COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 4CM, ESPESSURA DA FOLHA DE 1MM, COR PRATA	3,0000
16	34051	UN	TOUCA TÉRMICA METALIZADA PARA HIDRATAÇÃO DE CABELO PROTEÇÃO TOTAL: TOUCA METALIZADA COM DESIGN AMPLO PARA PROTEGER TODO O CABELO DURANTE TRATAMENTOS DE HIDRATAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CAPILARES, MATERIAL RESISTENTE: CONFECCIONADA EM MATERIAL METALIZADO DURÁVEL E FLEXÍVEL QUE MANTÉM OS PRODUTOS DE TRATAMENTO CONCENTRADOS NO CABELO, AJUSTE CONFORTÁVEL: ELÁSTICO NA BORDA PROPORCIONA UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EVITANDO QUE A TOUCA ESCORREGUE DURANTE O USO, VERSATILIDADE: IDEAL PARA DIVERSOS TRATAMENTOS CAPILARES, INCLUINDO HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E MÁSCARAS CAPILARES, TAMANHO UNIVERSAL: DIMENSÕES GENEROSAS QUE SE ADAPTAM A DIFERENTES VOLUMES E COMPRIMENTOS DE CABELO.	40,0000
17	34052	UN	CAPA PARA CORTE DE CABELO MATERIAL EM CETIM/100% POLIESTER, SEM MANGA, ELÁSTICO NA GOLA, POSSUIR BOTÕES PARA AJUSTE, TECIDO LEVE, MACIO, NÃO SEGURAR CABELO, LAVA FÁCIL, SECA RÁPIDO, NA COR PRETA, 1,45CM COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA..	5,0000
18	34053	UN	PINÇA DE PONTA CHANFRADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 9 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL	20,0000
19	34054	UN	PENTE ESCOVA PARA SOBRANCELHAS MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON, POSSUIR DE UM LADO O PENTE E DE OUTRO ESCOVA, 15CM, NA COR PRETA.	230,0000
20	34055	UN	ÁGUA MICELAR 400ML COMPOSTA POR PARTÍCULAS MICELAS QUE AGEM COMO ÍMÃS CAPTANDO E ELIMINANDO AS IMPUREZAS E A MAQUIAGEM DA FACE. PODENDO SER USADA NO ROSTO, LÁBIOS E OLHOS, LIMPAR, REEQUILIBRAR, PURIFICAR E SUAVIZAR. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FÓRMULA NÃO OLEOSA. OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	40,0000
21	34056	UN	KIT COM 30 ESMALTES CORES DIVERSAS ESMALTES DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, SECAGEM RÁPIDA, ALTO BRILHO, BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO CREMOSO, POSSUIR 8ML CADA UNIDADE, PINCEL DE FÁCIL APLICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA, SEM POSSUIR CORES REPETIDAS, POSSUIR CORES NEUTRAS E CORES VIVAS.	3,0000
22	34057	UN	REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA 500ML COM HIDRATANTE E VITAMINA E, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA	50,0000
23	34058	UN	ALICATE DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL LAMINAS LONGAS E DURÁVEIS, AÇO INOXIDÁVEL, PERMITIR AFIAÇÕES, POSSUIR MOLA PARA ABSORVER IMPACTO, PRATEADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM X 5CM, CABO ANTIDESLIZANTE, ESTERILIZÁVEL.	20,0000
24	34059	UN	ESPÁTULA PARA UNHA ESTERILIZÁVEL, EM AÇO INOX, 18CM, CABO TEXTURIZADO, PONTA DUPLA PARA EMPURRAR E RASPAR A CUTÍCULA.	20,0000
25	34060	UN	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 16 CM, DUPLO GRÃO 100 E 180, CORES PARDA E BRANCA, COMPOSTA POR MATERIAIS RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO.	10,0000
26	34061	UN	PALITO DE MADEIRA PARA UNHA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100UNID PALITO DE LARANJEIRA, PONTA DE UM DOS LADOS CHANFRADA E NO OUTRO LADO PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 15 CM APROXIMADAMENTE	10,0000
27	34062	UN	LIXA DE PÉ POSSUIR CABO DE PLÁSTICO, POSSUIR RALADOR DE PÉ, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, POSSUIR LIXA PRETA FINA DE UM LADO E LIXA GROSSA DE OUTRO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 26 CM.	60,0000
28	34063	UN	PROTETOR DE BACIA DESCARTÁVEL PEDICURE PACOTE C/ 100UNID PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, COR TRANSPARENTE, DIMENSÃO 68X68CM, MATERIAL 100% DE POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,0000
29	34064	UN	PROTETOR DE BACIA PARA MANICURE DESCARTÁVEL PACOTE	10,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			C/100UNID MEDINDO 32MX32CM, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
30	34065	UN	TIGELA PARA MÃOS ANATÔMICA DESIGN ANATÔMICO, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE COM FORMATO DAS MÃOS QUE POSSIBILITE O MERGULHO DOS 5 DEDOS AO MESMO TEMPO, MATERIAL EM PLÁSTICO, 16CM LARGURA X 4 CM DE ALTURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE.	30,0000
31	34066	UN	KIT 100 PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM CREME HIDRATANTE PRODUTO DESCARTÁVEL, LUVAS COM CREME EMOLIENTE E HIDRATANTE PESANDO NO MÍNIMO 18G CADA SACHE, COM ESSÊNCIA AGRADÁVEL, ARMAZENADA EM POTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000
32	34067	UN	PROTETOR TÉRMICO SPRAY 500ML FRAGRÂNCIA SUAVE, TERMOATIVO, ANTI FRIZZ, SECAGEM RÁPIDA, PH 4,0 A 5,0, POSSUIR FILTRO SOLAR, PROPORCIONAR BRILHO E NUTRIÇÃO EM TODAS AS CAMADAS DA FIBRA CAPILAR, PROTEGER NO MÍNIMO ATÉ 220°C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	100,0000
33	34068	UN	KIT COM 3 ESCOVAS DE CABELO PROFISSIONAIS ESCOVAS REDONDAS PROFISSIONAIS METÁLICAS VAZADAS COM CERDAS IONIZADAS SINTÉTICAS DE NYLON, POSSUIR 1 ESCOVA PEQUENA MEDINDO 25CMX 5CM, 1 ESCOVA MÉDIA MEDINDO 25CM X 6,2CM, E 1 ESCOVA GRANDE MEDINDO 25CMX 7,8CM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, RESISTENTE AO CALOR E SUBSTANCIAS QUÍMICAS, CABO EMBORRACHADO.	6,0000
34	34069	UN	ESCOVA RAQUETE MATERIAL DO CABO EM BORRACHA, CERDAS EM NYLON, REDUZIR O FRIZZ, NA COR PRETA.	26,0000
35	34070	UN	PENTE PARA CABELO PONTA FINA PENTE EM PLÁSTICO E CARBONO, RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS E QUÍMICAS, CABO FINO, NA COR PRETA, 23 CM APROXIMADAMENTE.	30,0000
36	34071	UN	PENTE PARA CABELO DENTES LARGOS PENTE EM PLÁSTICO, DENTES LONGOS 250MM, ALTURA 25CM, NA COR PRETA.	30,0000
37	34072	UN	PIRANHA NA COR PRETA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, MATERIAL EM PLÁSTICO, POSSUIR EIXO EM METAL E GRIP ANTIDERRAPANTE PARA OS DEDOS, POSSUIR 9 “DENTES” NA PARTE DE CIMA E 9 NA PARTE DE BAIXO.	30,0000
38	35124	UN	ÓLEO CAPILAR 100ML - ANTI FRIZZ, PROTETOR TÉRMICO, TRATAMENTO RECONSTRUTOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE APÓS DATA DE ENTREGA	45,0000
39	35125	UN	GRAMPO DE AÇO PARA CABELO Nº 5 CAIXA COM 100 UNIDADES	10,0000
40	35126	UN	HAIR SPRAY FIXADOR DE CABELO 400ML COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE APÓS DATA DE ENTREGA	30,0000
41	35127	UN	KIT COM UMA TIGELA GRADUADA COM ALÇA E UM PINCEL PRETO - APLICAÇÃO PRECISA DE TINTURA - IDEAL PARA SALÕES E USO DOMÉSTICO	15,0000
42	35128	UN	PACOTE DE ALGODÃO BOLA COM 100G	40,0000
43	35129	UN	LÂMINA PARA NAVALHA PARA CORTE DE CABELO, MATERIAL: AÇO CARTELA COM 60 UNIDADES.	9,0000
44	35130	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR LOIRO ESCURO.	10,0000
45	35131	UN	MINI MIXER MISTURADOR DE PIGMENTO HENNA PARA SOBRANCELHA, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA, ACOMPANHAR 5 PALETAS E DAPPEN DE VIDRO.	2,0000
46	35132	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR LOIRO CLARO.	10,0000
47	35133	UN	PINCEL DÚPLO CHANFRADO COM ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA HENNA PINCEL DÚPLO DE UM LADO COM FORMATO CHANFRADO PARA DEFINIR E PREENCHER SOBRANCELHAS E DO OUTRO ESCOVA PARA PENTEAR E ALINHAR OS FIOS DAS SOBRANCELHAS E RETIRAR O EXCESSO DE MÁSCARA DOS CÍLIOS. PINCEL DÚPLO CHANFRADO COM ESCOVINHA PARA SOBRANCELHA HENNA	20,0000
48	35134	UN	HENNA P/ DESIGN DE SOBRANCELHA C/ DAPPEN HENNA 1,5G + FIXADOR 10ML NA COR CASTANHO CLARO.	10,0000
49	35135	UN	KIT PINCEIS PROFISSIONAL PARA MAQUIAGEM - 1 PINCEL CHATO DE BASE GRANDE; - 1 PINCEL CHATO DE CORRETIVO PEQUENO; - 1 PINCEL CHATO DE CORRETIVO MINI; - 1 PINCEL DE SOMBRA CHATO PONTA ARREDONDADA MÉDIO; - 1 PINCEL DE SOMBRA CHANFRADO MÉDIO; - 2 PINCÉIS PARA APLICAR PÓ ; - 1 PINCEL: SOMBRA CHATO; - 1 PINCEL:	2,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DE SOMBRA CHANFRADO; - 2 PINCÉIS DE BATOM CHATO PONTUDO; - 2 PINCÉIS: ESPONJAS PARA SOMBRA; - 1 ESCOVINHA PARA RÍMEL; - 2 PINCEL FINO PARA DELINEADOR; - 1 PINCEL DE SOMBRA REDONDO (ESFUMAR)	
50	35338	UN	KIT DE BASES PARA O ROSTO COM NO MÍNIMO 10 TONS ACABAMENTO MATTE SEM DEIXAR A PELE RESSECADA OU CRAQUELADA, DESLIZAR FACILMENTE NA PELE, ALTA COBERTURA, RESISTENTE A ÁGUA E POSSUIR LONGA DURAÇÃO, POSSUIR NO MÍNIMO 10 UNIDADES NO KIT, CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 GRAMAS DE PRODUTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. POSSUIR 3 TONS FRIOS, 4 TONS NEUTROS E 3 TONS QUENTES.	5,0000
51	35339	UN	CREME HIDRATANTE FACIAL 100 GRAMAS HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR 100ML DE PRODUTO, PARA TODO TIPO DE PELE, PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO POR 24 HORAS. DEIXAR A PELE MACIA, ALIVIAR O RESSECAMENTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	20,0000
52	35340	UN	PALETA DE SOMBRA PARA SOBRANCELHAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 TONS DE SOMBRA, MARROM CLARO, MARROM MÉDIO E PRETO, ALTA PIGMENTAÇÃO, PRODUTO EM PÓ, APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000
53	35341	UN	KIT DE BATONS COM NO MÍNIMO 10 CORES BATONS COM EFEITO MATTE, POSSUIR LONGA DURAÇÃO, TEXTURA LEVE, ALTA PIGMENTAÇÃO, FÓRMULA HIDRATANTE, POSSUIR TONS DE NUDE, ROSA, VERMELHO. CADA BATOM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3,5 GRAMAS DE PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA. PODE SER EM BASTÃO OU LÍQUIDO.	3,0000
54	35342	UN	FIXADOR DE MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 150ML PROLONGAR A DURAÇÃO DA MAQUIAGEM, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM SPRAY, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	20,0000
55	35343	UN	PALETA DE BLUSH COM NO MÍNIMO TRÊS TONS ACABAMENTO MATTE, POSSUIR LONGA DURAÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR TONS ROSADO, NUDE, MARROM, ALTA PIGMENTAÇÃO, POSSUIR NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000
56	35344	UN	PALETA DE ILUMINADOR PARA MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 4 TONS PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, TONS DOURADO, BRONZE, ROSADO E CHAMPAGNE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CMX11CM, E 16 GRAMAS, ALTA PIGMENTAÇÃO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	4,0000
57	35345	UN	PALETA DE CONTORNO PARA MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 3 TONS ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO, PRODUTO EM PÓ, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	5,0000
58	35346	UN	ÓLEO CAPILAR FINALIZADOR COM NO MÍNIMO 50 ML DE PRODUTO CONTROLE DE FRIZZ, NUTRIR OS FIOS, POSSUIR PROTEÇÃO TÉRMICA, PROPORCIONAR BRILHO E MACIEZ, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	30,0000
59	35352	UN	PALETA DE SOMBRA DE MAQUIAGEM COM NO MÍNIMO 40 CORES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, POSSUIR TONS NEUTROS E TONS VIVOS, ALTA PIGMENTAÇÃO E COBERTURA, LONGA DURAÇÃO, EM PÓ, POSSUIR DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, POSSUIR NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	10,0000
60	35363	UN	CERA DEPILATÓRIA PARA DEPILAÇÃO QUENTE, PARA APARELHO DEPILATÓRIO ELÉTRICO PACOTE COM 500G.	20,0000
61	35364	UN	ROLO DE LENÇO DE TNT PARA DEPILAÇÃO A CERA, ROLO COM 50 METROS. PRODUTO DESCARTÁVEL, 100% FIBRA NATURAL	5,0000
62	35365	UN	KIT PRÉ E PÓS DEPILAÇÃO A CERA - LOÇÃO + OLEO DE 140ML CADA. LOÇÃO PRÉ DEPILATÓRIA ADSTRINGENTE DE HORTELÃ 140ML. RETIRA A OLEOSIDADE EXCESSIVA E PREPARA A PELE PARA A DEPILAÇÃO (CORPORAL E FACIAL). ÓLEO REMOVEDOR HIDRATANTE COM ÓLEO DE SEMENTE DE ALGODÃO, REMOVER O EXCESSO DE CERA DA PELE APÓS A DEPILAÇÃO. RICO EM VITAMINA E, HIDRATAR E PREVINIR O RESSECAMENTO DA PELE. PÓS-DEPILAÇÃO - EMOLIENTE E UMECTANTE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS DATA DE ENTREGA.	10,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

63	35366	UN	KIT COM 3 UNIDADES DE NAVALHA DOBRÁVEL PARA DESING DE SOBRANCELHAS. MEDIDAS: NAVALHA: 14.5CM X 1.1CM , LÂMINA: 3.6CM	21,0000
64	35367	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA HENNA E TINTURA. CARACTERÍSTICAS: FEITO DE VIDRO; CAVIDADE DE 7ML E 1ML; AUTOCLAVAVEL 137°C; DE FÁCIL LIMPEZA E REMOÇÃO DOS MATERIAIS.	10,0000
65	35368	UN	CAIXA COM 150 UNIDADES DE COTONETES 100% EM ALGODÃO. ALTAMENTE ABSORVENTE. NÃO SOLTA FIAPOS E NÃO DESFIA.	20,0000
66	35707	UN	GLOSS LABIAL COM NO MÍNIMO 7ML CORES DIVERSAS	200,0000
67	35735	UN	PINÇA CHANFRADA PARA RETIRAR SOBRANCELHAS, TAMANHO 9,5 CM	10,0000
68	35736	UN	ÁGUA MICELAR COM NO MÍNIMO 200 ML	10,0000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - aquisição de materiais por fornecimento parcelado

Essa alternativa atende à necessidade com a compra dos insumos descritos no levantamento da demanda, mediante contratação de fornecedor para entregas parceladas ao longo de 12 meses ou em cronograma compatível com o consumo da unidade.

A forma de contratação ocorre por processo de aquisição de bens comuns, com fornecimento conforme especificações mínimas do termo de referência e recebimento por item.

A faixa de custo estimado situa-se em R\$ 60.000,00 a R\$ 80.000,00 por contratação global anual, conforme marcas, composições e variações de mercado.

O principal diferencial é a adequação ao consumo real durante a execução das oficinas, com redução de risco de vencimento, melhor gestão de estoque e reposição continuada dos materiais.

A principal limitação está na necessidade de acompanhamento administrativo das entregas e da conformidade dos produtos, além do risco de atraso pontual no abastecimento caso o fornecedor não observe o cronograma pactuado.

Alternativa B - aquisição integral em entrega única

Essa alternativa atende à necessidade por meio da compra de todos os itens em um único fornecimento, formando estoque anual já no início da execução.

A forma de contratação ocorre igualmente por aquisição de bens comuns, com entrega integral após a emissão da ordem de fornecimento.

A faixa de custo estimado situa-se em R\$ 60.000,00 a R\$ 80.000,00 por contratação global anual, com possível ganho pontual de preço em razão do volume concentrado.

O principal diferencial é a simplificação logística inicial, com uma única conferência e menor número de acionamentos ao fornecedor.

A principal limitação é o aumento do risco de perda por vencimento, avaria, armazenamento inadequado e imobilização de estoque, especialmente em itens cosméticos, descartáveis e produtos sensíveis à conservação.

Alternativa C - fornecimento por kits prontos de oficina

Essa alternativa atende à necessidade mediante aquisição de conjuntos padronizados por oficina ou por área de atividade, reunindo itens de cabelo, maquiagem, unhas,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

sobrancelhas e depilação em kits previamente montados.

A forma de contratação ocorre por aquisição de kits compostos, em vez da compra item a item.

A faixa de custo estimado situa-se em R\$ 60.000,00 a R\$ 80.000,00 por contratação global anual, considerando a agregação de montagem e menor flexibilidade comercial.

O principal diferencial é a facilidade de distribuição interna dos materiais por atividade.

A principal limitação é a baixa aderência ao consumo efetivo do SCFV, pois os kits tendem a gerar sobra de alguns itens e insuficiência de outros, além de restringirem a comparação objetiva entre produtos equivalentes no mercado.

Conclusão: Recomenda-se a adoção da Alternativa A - aquisição de materiais por fornecimento parcelado, por apresentar a melhor combinação entre custo total, prazo operacional, menor risco de perdas e maior aderência técnica à rotina do SCFV.

A solução permite abastecimento contínuo, reduz risco de vencimento e avarias, melhora o controle de estoque e mantém a execução das oficinas com regularidade ao longo do ano.

Para contratação segura, a Administração registra como condicionantes a definição prévia de cronograma de entrega, especificações mínimas objetivas, exigência de validade adequada, conferência de conformidade no recebimento e acompanhamento formal da execução pelo fiscal do contrato.

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução escolhida consiste na aquisição de insumos de higiene pessoal, cuidados estéticos e valorização individual, com fornecimento parcelado, destinados à execução das oficinas e atividades socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao longo de 12 meses.

O conjunto abrange materiais de consumo, utensílios de apoio e itens descartáveis voltados a práticas de cuidados com cabelo, pele, unhas, maquiagem, design de sobrancelhas, depilação e ações lúdicas complementares, de modo a permitir a realização contínua e organizada das atividades com os usuários atendidos.

O funcionamento da solução ocorre por meio do abastecimento periódico da unidade, conforme cronograma de entrega compatível com o consumo estimado e a capacidade de armazenamento.

Os materiais são recebidos, conferidos e distribuídos para uso nas oficinas, atendimentos coletivos e ações práticas previstas no planejamento do SCFV.

Os itens consumíveis e descartáveis entram em reposição contínua conforme uso, enquanto os utensílios duráveis permanecem em utilização recorrente, com higienização e guarda adequadas entre as atividades.

Essa dinâmica favorece o controle de estoque, reduz perdas por vencimento e assegura disponibilidade regular dos insumos necessários ao atendimento.

Quanto à manutenção e assistência, a solução exige principalmente rotinas de fiscalização do recebimento, verificação de validade, integridade das embalagens, conformidade com as especificações e armazenamento adequado.

Para os itens permanentes e reutilizáveis, como escovas, pincéis, tesouras, pinças, espátulas, recipientes e instrumentos em aço inox, são necessárias limpeza, higienização,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

secagem, acondicionamento correto e substituição em caso de desgaste, dano ou perda de desempenho.

Quando houver defeito de fabricação identificado no recebimento ou durante o prazo legal aplicável, cabe ao fornecedor proceder à substituição do item, sem ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A solução, como um todo, atende ao interesse público ao viabilizar a continuidade qualificada das ações do SCFV com materiais apropriados, seguros e compatíveis com a proposta socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, do autocuidado, da convivência e da inclusão social dos usuários em situação de vulnerabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação admite parcelamento material e operacional, com adjudicação por itens, uma vez que o objeto é composto por bens de naturezas diversas, comercializados separadamente no mercado e sem dependência técnica obrigatória entre todos os produtos listados.

A divisão em itens amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, permite disputa mais eficiente por grupos de produtos específicos e tende a proporcionar preços mais vantajosos para a Administração.

O parcelamento também guarda compatibilidade com as peculiaridades de comercialização dos materiais, pois há itens cosméticos, utensílios metálicos, descartáveis, acessórios capilares e produtos de maquiagem que podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto.

Além disso, a adjudicação por itens facilita a comparação objetiva das propostas, a gestão do abastecimento e a eventual substituição de fornecedores em caso de descumprimento parcial, reduzindo risco de descontinuidade total da execução.

Não se recomenda adjudicação global única, porque a reunião integral de todos os itens em um único lote tende a restringir a competição e a exigir do fornecedor portfólio excessivamente amplo, sem ganho técnico correspondente.

Assim, o parcelamento em itens mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao objeto, preservando a eficiência da contratação e o atendimento integral da necessidade pública identificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda possui relação com contratações correlatas voltadas ao funcionamento regular do SCFV, especialmente aquelas destinadas à manutenção das oficinas socioeducativas, ao fornecimento de materiais de consumo, à aquisição de equipamentos de apoio e à eventual contratação de serviços ou instrutores para execução de atividades específicas.

Tais contratações influenciam diretamente o aproveitamento dos insumos ora pretendidos, pois a efetividade das ações depende da combinação entre materiais, planejamento pedagógico, espaço físico adequado e equipe responsável.

Também há interdependência operacional com possíveis aquisições de materiais de limpeza, itens de proteção e organização de almoxarifado, uma vez que a adequada conservação, higienização e armazenamento dos produtos impacta a durabilidade e a segurança de uso.

Caso existam processos destinados à estruturação de oficinas de beleza, autocuidado ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

atividades lúdicas, estes mantêm vínculo complementar com a presente contratação, pois os insumos aqui previstos funcionam como suporte material indispensável à execução dessas ações.

Não se identifica, contudo, dependência jurídica ou técnica que impeça a contratação autônoma do objeto.

A demanda pode tramitar e ser contratada de forma independente, desde que haja alinhamento com o planejamento anual das atividades e com as demais aquisições de suporte ao serviço socioassistencial.

10. ANÁLISE DE RISCOS

No que se refere à análise de riscos associada à necessidade, identifica-se, em primeiro lugar, o risco de descontinuidade parcial ou total das oficinas e atividades práticas do SCFV caso a contratação não seja realizada em tempo oportuno, com impacto direto na execução do planejamento anual e no atendimento ao público-alvo.

Há, ainda, risco de redução da qualidade do serviço socioassistencial prestado, diante da impossibilidade de ofertar atividades compatíveis com os objetivos de promoção da autoestima, do autocuidado e da inclusão social.

Outro risco relevante consiste no desestímulo à participação dos usuários, em razão da ausência de condições materiais adequadas para a realização das oficinas, o que pode afetar a frequência, o vínculo com o serviço e os resultados sociais esperados.

Também se observam riscos operacionais relacionados à futura execução contratual, como atraso no fornecimento, entrega de produtos em desconformidade com as especificações, itens com validade insuficiente, avarias no transporte ou falhas no controle de estoque.

Tais riscos podem ser mitigados mediante definição clara das especificações técnicas, exigência de validade mínima compatível com o consumo previsto, fornecimento parcelado, estabelecimento de cronograma de entregas, conferência formal no recebimento, acompanhamento por fiscal da contratação e organização adequada do armazenamento.

Há ainda risco sanitário e de segurança no uso de produtos cosméticos, perfurocortantes e utensílios reutilizáveis, o que exige observância da legislação aplicável, adequada rotulagem, integridade das embalagens, higienização dos instrumentos e descarte correto dos materiais de uso único.

Além disso, o não atendimento da demanda gera risco de desperdício de esforços institucionais e de esvaziamento das oficinas por falta de materiais adequados para sua realização prática.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade das ações do SCFV com regularidade, qualidade e adequação ao público atendido, garantindo insumos necessários ao desenvolvimento de oficinas e atividades práticas voltadas ao autocuidado, à higiene pessoal, à valorização individual e à convivência social.

Espera-se, com isso, ampliar as condições concretas de participação dos usuários nas ações socioeducativas, promovendo ambiente mais acolhedor, organizado e compatível com os objetivos da proteção social básica.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Em termos de eficiência, a disponibilização dos materiais permite execução planejada das oficinas sem interrupções por falta de insumos, melhora o aproveitamento da equipe responsável, reduz remarcações e fortalece a capacidade de atendimento da unidade ao longo do exercício.

A solução também favorece melhor gestão de estoque e consumo, especialmente com fornecimento parcelado, contribuindo para reposição em tempo adequado e para a diminuição de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado.

Quanto à economicidade, busca-se obter preços compatíveis com o mercado, com especificações suficientes para assegurar qualidade sem restringir a competitividade, além de racionalizar o uso dos materiais por meio de quantitativos proporcionais à demanda anual.

O melhor aproveitamento dos recursos públicos se concretiza na manutenção de oficinas efetivas e no alcance dos resultados sociais pretendidos, com reflexos positivos sobre autoestima, autonomia, pertencimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários do SCFV.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, os itens previstos guardam relação direta com a necessidade administrativa identificada e são adequados à execução das oficinas e atividades socioeducativas do SCFV, permitindo a continuidade das ações de higiene pessoal, autocuidado e valorização individual destinadas ao público em situação de vulnerabilidade.

A solução escolhida, consistente na aquisição de materiais com fornecimento parcelado, atende de forma satisfatória à rotina do serviço, assegura reposição compatível com o consumo e reduz riscos de desabastecimento, vencimento e desperdício.

Sob o aspecto econômico, a contratação é justificável porque envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, passíveis de disputa competitiva e com possibilidade de obtenção de preços compatíveis mediante pesquisa formal.

O parcelamento por itens e o fornecimento em etapas favorecem a economicidade, ampliam a concorrência, melhoram o aproveitamento dos recursos públicos e permitem gestão mais eficiente do estoque.

Além disso, o custo da solução se mostra proporcional aos benefícios institucionais e sociais esperados, considerando a manutenção qualificada de atividades essenciais à proteção social básica.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, apresentar adequação técnica ao objeto, possuir racionalidade econômica e representar a alternativa mais vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade das ações do SCFV no período planejado.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pela Servidora Kauane Cezar de Souza, Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Kauane Cezar de Souza Diretora Administrativa</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2026</p>	<hr/> <p>Vanderlei Ribas Júnior Secretário de Saúde</p> <p>Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2026</p>

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 20 de abril de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de , processo de compra n.º /2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de arbitragem esportiva e de apoio à segurança para a realização de competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração Pública Municipal no biênio 2026/2027, abrangendo partidas de futebol, torneios de futebol (inclusive categorias de menores), torneios de voleibol e jogos finais de bocha, com atuação voltada à condução regular das disputas, aplicação uniforme das regras, garantia de imparcialidade, registro e condução disciplinar das ocorrências e preservação da ordem e da integridade física de atletas, comissão técnica, arbitragem, organização e público.

Os serviços compreenderão, conforme a modalidade e o formato do evento, a disponibilização de equipe mínima por partida composta por 1 (um) trio de arbitragem, com 3 (três) profissionais (árbitro principal e 2 assistentes), e 2 (dois) profissionais de apoio à segurança, com atuação preventiva no controle de acesso e circulação, no suporte à organização e na pronta intervenção em incidentes como tumultos, discussões, invasão de campo e circulação em áreas restritas, incluindo, quando aplicável, a exigência de 1 (um) profissional do sexo masculino e 1 (um) do sexo feminino, bem como a disponibilização de dupla de arbitragem federada para jogos finais, conforme especificações dos itens.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR

R\$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nome do Fornecedor

Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL

R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacão do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, Data da Ata.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
ASSINATURA
Nome do Fornecedor